



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Processo:	Concorrência Pública 10/2021
Objeto:	Impugnação ao Edital
Impugnante:	IVP LICITAÇÕES - FLÁVIO PAULETTI 93728182087

1. Das razões da impugnante

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Pública nº 10/2021 cujo objeto é contratação de empresa especializada em Engenharia de Transporte e Planejamento Urbano, para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Erechim/RS, conforme Lei Federal nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, com Recursos Próprios.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável à modalidade Concorrência, interpôs impugnação aos termos do Edital, alegando que:

1 – O Edital traz no item 5 – Da Proposta Técnica – Envelope nº 1, algumas exigências e dentre elas, o que contém o asterisco * do quadro de pontuação junto à página 5 o seguinte: **Somente serão computadas as CAT's com Atestado dos municípios acima de 60 (sessenta) mil habitantes (ref. Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana)*. Contudo, aduz ser ilegal a exigência de comprovação, para fim de qualificação técnico profissional, de quantitativos como o exigido no presente edital, conforme preconiza o Acórdão 134/2017-Plenário – TCU.

Desta forma, solicitamos a alteração do que consta no quadro de pontuação que consta na página 5 que deve passar a ter a seguinte redação: **Somente serão computadas as CAT's com Atestado dos municípios acima de 53.684 (50% da população de Erechim/RS IBGE2021) mil habitantes (ref. Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana)*.

Ainda, no mesmo item - quadro de pontuação, cita no outro * asterisco que *"Será considerado para pontuação a inclusão de apenas uma CAT por item de avaliação, não sendo acumulativo"*. O correto seria constar que não será admitido a soma de CAT's para atender cada item de avaliação. Pois uma mesma CAT pode atender todos os 5 itens de avaliação do quadro de pontuação;

2 - No subitem 5.2.3 quanto a comprovação da Qualificação e Experiência Profissional da Equipe Técnica, exige no item 6 um profissional para a área de geoprocessamento entretanto na descrição solicita experiência na área jurídica o que difere quadro de pontuação da equipe, subitem 5.2.4 na página 8/9 – técnico (5). *"6. Técnico (5) – Profissional com Graduação em Geologia e/ou Engenharia, com pós-graduação na área de geoprocessamento, com experiência na análise de aspectos jurídicos e institucionais e/ou trabalhos técnicos na área de direito urbano e/ou Legislação urbana e/ou edificação e/ou ambiental, todas com foco nos aspectos jurídicos"*. Além de corrigir essa

UB
B



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

informação da descrição, solicitamos que seja ampliado as graduações para atender o que realmente precisa para o bom desempenho do serviço, no caso o GEOPROCESSAMENTO;

3 - Também no item 5 mas lá no subitem 5.2.4 página 6 exige-se na letra "c" (...) "Declarações de disponibilidade para realização dos serviços e autorização para utilização de seus Acervos Técnicos". Já na letra "d" exige: "d) *Comprovação de que a Equipe Técnica pertence ao quadro permanente de funcionários da licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, podendo ser realizada através da apresentação de Contrato Social/Estatuto Social (em caso de sócios), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante. OBS: A comprovação de vínculo também pode ser feita por meio de Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta licitação, conforme Modelo ANEXO II, deste Edital*".

Não é cabido exigir "Contrato Social/Estatuto Social (em caso de sócios), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante" e mais a declaração da letra "c". Solicita-se que seja exigido uma das opções que consta na letra "d" **ou** a declaração que consta na letra "c".

Por fim, requerer seja retificado o Edital no seu subitem 5.2.2 como já descrito, assim como na descrição do profissional 6. Técnico 5 e atualize o quadro de pontuação em conformidade com o descrito no profissional 6 como também já mencionado. Além disso, requer sejam esclarecidos os pontos duvidosos do presente Edital.

É o breve relatório.

2. Do Mérito/Fundamentação

A empresa IVP LICITAÇÕES - FLÁVIO PAULETTI 93728182087 interpôs tempestivamente impugnação ao presente Edital. Dessa forma, passe-se a análise do mérito.

Inicialmente, cabe salientar que o procedimento licitatório para esta contratação cumpriu todas as exigências e diretrizes legais.

Visto que os questionamentos da empresa se referem a requisitos técnicos, foram encaminhados para a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Erechim, sendo que houve manifestação no seguinte sentido:

"Vimos por meio deste nos manifestar com relação a impugnação apresentada pela empresa IVP Licitações:

1. A empresa questiona no item 5.2.2 "Somente serão computadas as CAT's com Atestado dos municípios acima de 60(sessenta) mil habitantes (ref. Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana)."

Conforme Boletim de Jurisprudência 379/2021 do TCU "A exigência de comprovante de qualificação técnica (art. 30da lei 8.666/1993) contendo quantitativos superiores a 50% do previsto para a execução, sem motivação específica, constitui restrição indevida à competitividade", sendo assim define a Comissão a alteração do referido item para mínimo de 50 mil habitantes, tendo em vista que o Município de Erechim possui cerca de 106.663 mil habitantes. (grifo nosso)

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n.º. 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

2. No mesmo item acima citado, a empresa questiona o texto: "Será considerado para pontuação a inclusão de apenas uma CAT por item de avaliação, não sendo acumulativo".

Em análise a este item, entende a Comissão que um Atestado poderá atender mais de um item solicitado no quadro do item 5.2.2, sendo assim se altera o referido item. (grifo nosso)

3. Já, no item 5.2.3, quanto à exigência do Técnico (5), informamos que há divergência entre o Edital e o Termo de Referência devendo essa ser corrigida, bem como a Comissão decide por alterar a redação do referido item para Profissional Graduado com habilitação em Geoprocessamento". (grifo nosso)

Quanto a solicitação da Impugnante de que seja exigida apenas uma das opções constantes nas alíneas "c" e "d" do item 5.2.4, entendemos que a alegação não procede pois é necessária a apresentação de ambos, visto que um comprova que o profissional indicado como responsável técnico se disponibiliza para a realização dos serviços e autoriza a utilização de seus Acervos Técnicos, e a outra exige a comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante, podendo ser este inclusive através de uma Declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

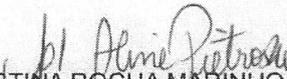
Dessa forma, diante da análise da Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da Cidade de Erechim, visto que foram evidenciados equívocos em alguns itens, conforme informado pela Impugnante, será realizada a alteração dos itens 5.2.2 e 5.2.3 do Edital, dos itens 8.1 e 8.3.2 do Memorial Descritivo – Anexo IV e posterior republicação dos documentos.

Também informa-se que em análise às obrigações do item 5.2.3 do Edital, verificou-se a existência de divergências com o item 8.1 do Memorial Descritivo – Anexo IV, as quais serão corrigidas e informadas no Edital retificado.

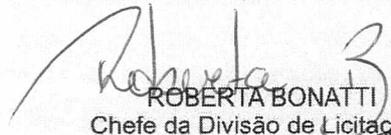
3. Do Dispositivo

Ante ao acima exposto, concede-se parcial procedência à Impugnação apresentada pela empresa para que seja alterada a redação dos itens 5.2.2 e 5.2.3 do Edital, dos itens 8.1 e 8.3.2 do Memorial Descritivo – Anexo IV. Sendo assim, o Edital e seu Anexo IV foram retificados, e a data de abertura foi remarcada para o dia **15/02/2022 às 08h30min.**

Erechim, 28 de dezembro de 2021.


IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Aline da Costa Pietroski
Secretária Adjunta
Secretaria de Administração
Portaria 1876/2021


ROBERTA BONATTI

Chefe da Divisão de Licitações

Roberta Bonatti
Chefe da Divisão de
Licitações
Portaria 267/2021

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n°. 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024